



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## ***LEI N° 2767/2017***



# P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI Nº 2.767, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso- MT o “**Mês Setembro Dourado**”, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Sorriso-MT, o “**Mês Setembro Dourado**”, que será realizada, anualmente, no mês de Setembro.

**Parágrafo único.** O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

**Art. 2º** O mês “**Setembro Dourado**” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infantojuvenil.

**Art. 3º** São objetivos do “**Mês Setembro Dourado**”:

**I** – conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer;

**II** – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

**III** – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Sorriso-MT;

**IV** – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com, palestras aos pais e professores.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de Setembro de 2017.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91/2017

Data: 12 de setembro de 2017.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso - MT o “**Mês Setembro Dourado**”, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Sorriso-MT, o “**Mês Setembro Dourado**”, que será realizada, anualmente, no mês de Setembro.

**Parágrafo único.** O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

**Art. 2º** O mês “**Setembro Dourado**” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infantojuvenil.

**Art. 3º** São objetivos do “**Mês Setembro Dourado**”:

**I** – conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer;

**II** – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

**III** – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Sorriso-MT;

**IV** – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com, palestras aos pais e professores.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2017.

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado às Comissões  
C.J.R.; C.E.S.A.S.  
Data 11 / 09 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 115/2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT O “MÊS SETEMBRO DOURADO”, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO-JUVENIL.

**BRUNO DELGADO – PMB, e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:**

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) Abst
2ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) Abst
3ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) Abst
Votação final	11.09.2017 10 Fav. (←) Contra (→) Abst

*mm*  
Secretaria(s)

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município Sorriso-MT, o “MÊS SETEMBRO DOURADO”, que será realizada, anualmente, no mês de Setembro.

**Parágrafo único.** O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

**Art. 2º** O mês “*Setembro Dourado*” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infantojuvenil.

**Art. 3º** São objetivos do “*Mês Setembro Dourado*”:

- I – conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer;
- II – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;
- III – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Sorriso-MT;
- IV – Alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com, palestras aos pais e professores.

**Art. 4º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2017.

*Bruno Delgado*  
BRUNO DELGADO  
Vereador PMB

*mm*  
PROFª. MARISA  
Vereadora PTB

*Fábio Gavasso*  
FÁBIO GAVASSO  
Vereador PSB

*Claudio Oliveira*  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Vereador PR

*Mauricio Gomes*  
MAURICIO GOMES  
Vereador PSB

*Profª Silvana*  
PROFª. SILVANA  
Vereadora PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

Durante o mês de setembro, a luta contra o câncer infantojuvenil ganha um novo aliado. Trata-se do “*Setembro Dourado*”, campanha nacional que pretende reforçar a importância do diagnóstico precoce do câncer na infância e adolescência.

Embora muitos não saibam o câncer já é considerada a primeira causa de morte por doenças, entre crianças e adolescentes de um a dezoito anos no Brasil, segundo dados do INCA – Instituto Nacional do Câncer.

É extremamente importante que todos, principalmente os pais, tomem consciência sobre a necessidade do diagnóstico precoce para esses casos, ou seja, é preciso estar atento às visitas periódicas ao pediatra para que se possa diagnosticar não só um câncer, mas qualquer outra doença, o mais rápido possível, uma vez que hoje em dia 80% dos casos de câncer infantojuvenil têm chance de cura desde que avaliado precocemente e tratado corretamente em locais adequados.

Esperamos que o Setembro Dourado possa ser mais do que um mês de mobilização em prol da conscientização. Que seja provocativo a nós que fazemos o Poder Público, para que repensemos a assistência que estamos prestando a nossas crianças. E que nos próximos anos, possamos comemorar vidas e não lamentando perdas. Porque o câncer infantojuvenil não pode ser prevenido, mas pode ser tratado precocemente.

Além da desinformação, uma grande dificuldade para o diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil é que seus sintomas podem ser confundidos com outras doenças. Por isso, é importante atentar para a repetição desses sinais e procurar sempre um médico em casos de:

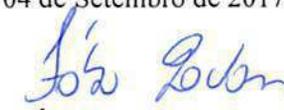
- Dores ou aumento na barriga;
- Pressão alta, convulsões;
- Palidez repentina, manchas roxas;
- Dores nos ossos;
- Ínguas;
- Perda de peso;
- Mancha branca na pupila;
- Dores de cabeça;
- Náuseas, vômitos;
- Alteração de fala e no andar.

Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

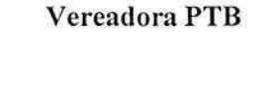
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de Setembro de 2017.

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**PROFª. MARISA**  
Vereadora PTB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFª. SILVANA**  
Vereadora PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 240/2017.

DATA: 11/09/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 115/2017.

**EMENTA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT O “MÊS SETEMBRO DOURADO”, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO-JUVENIL.

**RELATOR:** Claudio Oliveira.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

**RELATÓRIO:** No décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 115/2017 cuja ementa: **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT O “MÊS SETEMBRO DOURADO”, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO-JUVENIL.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 115/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

  
MARBON ZANELLA

Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA

Relator

  
PROFESSORA MARISA

Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER N° 048/2017.**

**DATA:** 11/09/2017.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei n° 115/2017.

**EMENTA:** INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT O “MÊS SETEMBRO DOURADO”, DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER INFANTO-JUVENIL.

**RELATORA:** Professora Silvana.

**RELATÓRIO:** Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei n° 115/2017, de autoria do Poder Legislativo, cuja ementa: Institui no calendário oficial de eventos do Município de Sorriso - MT o “Mês Setembro Dourado”, dedicado a ações preventivas e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil O Projeto de Lei em pauta dispõe da necessidade de conscientizar a comunidade profiláticas de combate ao câncer, promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos e promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Sorriso-MT. Verificou-se que o projeto em questão vem de encontro dos interesses da comunidade.

**VOTO DA COMISSÃO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.

**MAURICIO GOMES**  
Presidente

**PROFESSORA SILVANA**  
Relator

**DAMIANI NA TV**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

11 SET. 2017

1º Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 242/2017



A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do dia e deliberação em única votação, as Emendas Aditivas nºs 01/2017 a 03/2017 ao Projeto de Lei nº 094/2017; as Emendas Modificativas nºs 01/2017 a 04/2017; os Projetos de Lei nºs 094/2017, 113/2017, 114/2017 e 115/2017; os Projetos de Lei Complementar nºs 021/2017 e 022/2017; o Projeto de Resolução nº 07/2017; Inclusão na Ordem do dia e deliberação da Moção nº 075/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de setembro de 2017.

Fábio Gavasso  
Presidente

Maurício Gomes  
Vice-Presidente

Professora Marisa  
1ª Secretária

Bruno Delgado  
2º Secretário